

2.ª

Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1) Garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª

3.ª

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1) Proceder à realização e acompanhamento da obra de requalificação dos espaços exteriores.

4.ª

Repartição de Encargos

O custo da obra, após vistoria realizada por técnicos da CM, estima-se em 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) acrescido de IVA, e será suportado nas seguintes condições:

1) Os pagamentos da DRELVT serão processados por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração por reembolso da despesa paga, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos;

2) Eventuais alterações ao valor atrás referido carecem de concordância prévia por parte da DRELVT.

5.ª

Disposições Gerais

A requalificação dos espaços exteriores da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de três meses.

Lisboa, 1 de abril de 2011.

1 de abril de 2011. — Pela Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Diretor Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Alcobaça, o Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Marques Inácio*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208302446

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE LOURES**Acordo n.º 32/2014****Acordo de Colaboração para reparação do muro da Escola Básica Maria Veleda — Loures**

A Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT), representada pelo respetivo Diretor Regional, e a Câmara Municipal de Loures (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a reparação do muro da Escola Básica Maria Veleda — Loures, que abateu na sequência da intempérie ocorrida no início de janeiro de 2010 sobre o Município de Loures.

2.ª

Competências da DRELVT

À DRELVT compete:

1) Garantir o financiamento da obra, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª

3.ª

Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

1) Proceder à realização e acompanhamento da obra de reparação do muro.

4.ª

Repartição de Encargos

O custo da obra, após vistoria realizada por técnicos da CM, estima-se em 183.539,68€ (cento e oitenta e três mil quinhentos e trinta e nove euros e sessenta e oito centimos) acrescido de IVA, e será suportado nas seguintes condições:

1) Os pagamentos da DRELVT serão processados por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após comunicação pela CM da conclusão dos trabalhos;

2) Eventuais alterações ao valor atrás referido carecem de concordância prévia por parte da DRELVT.

5.ª

Disposições Gerais

A construção do muro da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de três meses.

Lisboa, 6 de setembro de 2010.

6 de setembro de 2010. — Pela Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, o Diretor Regional, *José Joaquim Leitão*. — Pela Câmara Municipal de Loures, o Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Teixeira*.

208302438

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 15452/2014**

Nos termos do disposto nos artigos 16.º e 33.º dos Estatutos da Fundação INATEL, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 106/2008, de 25 de junho, designo para integrar o Conselho Consultivo da referida Fundação, em representação da União Geral de Trabalhadores (UGT), Bruno Moreira Teixeira, em substituição de Manuel Joaquim Frasquilho Camacho.

10 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208295716

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 2336/2014**

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 23/2014, com efeitos a 9 de dezembro de 2014, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido *infra*, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para a Direção de Gestão de Imóveis Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Guida Furtado Costa Maia de Lima, técnica superior do mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de Diretora da Direção de Gestão de Imóveis Sul, do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

10 de dezembro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Guida Furtado Costa Maia de Lima, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa em julho de 1981, com estágio profissional de advocacia concluído em abril de 1983.

Lecionou as cadeiras de Direito das Obrigações e de Direito Privado (Arrendamento) na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa entre outubro de 1981 e agosto de 1983.